



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 09 DE março DE 2.000

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“ Acrescenta o Parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei Complementar nº 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 049, de 17 de maio de 1.999, fica acrescido do seguinte § 4º :

§ 4º - *Fica criado o quadro funcional em extinção, conforme o (anexo VI) os níveis (progressão funcional) do corpo docente, com as classes:*

I - Classe A - Magistério mais estudos adicionais.

II - Classe B - Licenciatura Curta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças/MT., 09 de março de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Está Lei tem pleneária per
registro no livro pro fin
a 8.13 e 13º e publicado no
Mud da Câmara Municipal
Lei. 09/03/2000*